



RESOLUÇÃO N. 003/2021

Altera o "caput" do art. 1º da Resolução 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

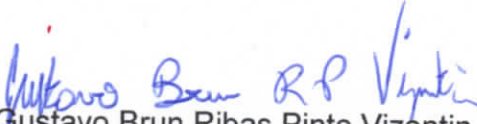
RESOLVE:

Art. 1º. O "caput" do artigo 1º da Resolução n. 002/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º. As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, as reuniões das Comissões Permanentes e as audiências públicas, poderão ser realizadas de forma eletrônico-remota, desde que haja justificativa pelo Presidente da Câmara Municipal."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.


Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

Presidente

Provarado 1º Discussão: 13 / 04 / 2021

PRESIDENTE

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:00	12	04	2021	1053


SECRETÁRIA





PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:33	13	04	2021	1056


SECRETÁRIA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Resolução 03/2021

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 002/2021".


Foi encaminhado ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, para os fins de emissão de parecer, o Projeto de Resolução 003/2021 que altera o *caput* do art. 1º da Resolução n. 002/2021, incluindo a possibilidade de realização de audiências públicas de forma eletrônico-remota, ante a ocorrência da pandemia de COVID-19.

Observa-se que se trata de Projeto de Resolução, com iniciativa do Poder Legislativo. Conforme dispõe o artigo 14, inciso IX do Regimento Interno e o artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente à Câmara Municipal de Campo do Tenente dispor sobre sua organização e funcionamento. Ademais, nos termos do artigo 120 da referida normativa, as resoluções destinam-se a regulamentar matérias de caráter político-administrativo atinentes à Câmara Municipal. Outrossim, observa-se que não há conflitos com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Insta salientar que a audiência pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais. A participação do público não será coibida caso seja realizada a audiência pública de forma eletrônico-remota, pois será dada ampla publicidade, bem como divulgada nos canais eletrônicos de comunicação, tais como *Facebook* e *Youtube*, os quais também permitem que a população interaja, levantando questionamentos e pedindo esclarecimentos.

Diante do exposto, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula a convicção dos membros desta Câmara, concluo pela manifestação opinativa para firmar a legalidade do Projeto de Resolução 003/2021, podendo ser levado à apreciação plenária, devendo ser submetido a um único turno de discussão e votação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.


Larissa Carvalho Carneiro
Advogada da Câmara Municipal
OAB/PR 96.103



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 003/2021

RESOLUÇÃO N. 003/2021

Altera o “caput” do art. 1º da Resolução 002/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O “caput” do artigo 1º da Resolução n. 002/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, as reuniões das Comissões Permanentes e as audiências públicas, poderão ser realizadas de forma eletrônico-remota, desde que haja justificativa pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:12CAD684

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2021. Edição 2243

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>